

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quinta - feira - Recife, 19 de Setembro de 2013 - DGP nº A 1.0.00.179

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 20 (Sexta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Frequencia - Comunicação

Comunicou a Srª ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO – Gerente Ministerial de Administração de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 297/2012, de 18 de dezembro de 2012, que o Cap PM Mat. 2022-3/ ALESSANDRO ANDRADE MATOS, teve frequência normal no mês de novembro de 2012.(Nota nº 133/2013/DGP-6)

Comunicou a Srª ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO – Gerente Ministerial de Administração de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 297/2012, de 18 de dezembro de 2012, que o Cap PM Mat. 930017-1/ CHRISTIANO DEMETRIUS PACÍFICO, teve frequência normal no mês de novembro de 2012.(Nota nº 134/2013/DGP-6)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

2.1.0. Licença Especial - Apresentação

Comunicou o 1º Ten PM Mat.940142-3/ SEBASTIÃO ANTÔNIO FÉLIX- Chefe da DGP-6, que o Subten PM Mat. 21220-1/JOSÉ AURIDES DA SILVA FILHO, apresentou-se no dia 16 de setembro de 2013, após concluir 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 3º Decênio, conforme mem. nº 152/2013-Seção de Pessoal. (Nota nº 409/2013/DGP-6)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Auxílio Para Aquisição de Uniforme - Concessão

O Militar Estadual abaixo relacionado, requereu auxílio para aquisição de uniforme no valor de 01(uma) cota referente a graduação, em virtude de ter sido promovido a graduação de 3º SGT PM, conforme fez público o BG Nº 087, DE 10/05/2013.

Posto	Mat.	OME	Prot/Data	Nome
3ºSG T PM	104101-0	GTA/SDS	5624541-0 DE 26/08/2013	OSIAS CAVALCANTI SOARES

Despacho do Diretor : DEFERIDO: Com fundamento no Art. 74, Inciso I, alínea “b” da Lei 10.426, de 27 de abril de 1990, quanto ao pagamento de 01(uma) cota de valor nominal estabelecido na Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, caso ainda não tenha recebido o que pleiteia.(Nota nº 521/2013/DGP-3)

O Militar Estadual abaixo relacionado, requereu auxílio para aquisição de uniforme no valor de 01(uma) cota referente a graduação, em virtude de ter sido promovida a graduação de 3º SGT PM, conforme fez público o BG Nº 129, DE 10/07/2013.

Posto	Mat.	OME	Prot/Data	Nome
3ºSGT PM	106845-8	COR.REG.	5621102-8de25/07/2013	LÍGIA G. GLICÉRIO DE LIMA

Despacho do Diretor : DEFERIDO: Com fundamento no Art. 74, Inciso I, alínea “b” da Lei 10.426, de 27 de abril de 1990, quanto ao pagamento de 01(uma) cota de valor nominal estabelecido na Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, caso ainda não tenha recebido o que pleiteia.(Nota nº 522/2013/DGP-3)

O Militar Estadual abaixo relacionado, requereu auxílio para aquisição de uniforme no valor de 01(uma) cota referente a graduação, em virtude de ter sido promovido a graduação de 3º SGT PM, conforme fez público o BG Nº 102, DE 31/05/2013.

Posto	Mat.	OME	Prot/Data	Nome
3º SGT PM	103663-7	14ºBPM	5624669-2 DE 26/08/2013	LUCIANO DOS S. SILVA

Despacho do Diretor : DEFERIDO: Com fundamento no Art. 74, Inciso I, alínea “b” da Lei 10.426, de 27 de abril de 1990, quanto ao pagamento de 01(uma) cota de valor nominal estabelecido na Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, caso ainda não tenha recebido o que pleiteia.(Nota nº 527/2013/DGP-3)

O Militar Estadual abaixo relacionado, requereu auxílio para aquisição de uniforme no valor de 01(uma) cota referente a graduação, em virtude de ter sido promovido a graduação de 3º SGT PM, conforme fez público o BG Nº 129, DE 10/07/2013.

Posto	Mat.	OME	Prot/Data	Nome
3º SGT PM	103677-7	BPCHOQUE	5623589-2 DE 19/08/2013	JORGE L. B. DE SANTANA

Despacho do Diretor : DEFERIDO: Com fundamento no Art. 74, Inciso I, alínea “b” da Lei 10.426, de 27 de abril de 1990, quanto ao pagamento de 01(uma) cota de valor nominal estabelecido na Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, caso ainda não tenha recebido o que pleiteia.(Nota nº 528/2013/DGP-3)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Tempo de Serviço

CB PM Mat. 28524-2/9º BPM NIVALDO CÂNDIDO DE MELO, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01(um) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte cinco) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 19/08/2013.(Nota nº 214/2013/DGP-1)

3.2.0. Licença Especial - Concessão

Concedi, a contar de 1º de Setembro de 2013, 02 (dois) meses de gozo da Licença Especial,

referente ao 2º Decênio, ao **Cb PM Mat.25860-1/CG – WELLINGTON SILVESTRE DE SANTANA**, RG nº 33698/PMPE, servindo atualmente na Corregedoria Geral(CG/SDS), e devendo retornar as suas atividades em 1º de novembro de 2013.(Nota nº 410/2013/DGP-6)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Sargento

1.1.1. Solução de Sindicância

Origem: Portaria do Comando do 12ºBPM nº 045/2012, de 07 de maio de 2012;

Encarregado: 1ºTen QOPM Mat. 970041-2/12ºBPM – DAVIDSON MICHEL RAMOS DA CUNHA;

Sindicado: 3ºSgt RRPM Mat. 11.888-0/ JARDEMIRO BEZERRA;

Fato a apurar: Disparo de arma de fogo, efetuado pelo Sindicado, quando se encontrava trabalhando como segurança no estádio de futebol do Clube Náutico Capibaribe.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88;

2. Consta dos autos que no dia 11 de junho de 2011, o 3ºSgt RRPM Mat. 11.888-0/ JARDEMIRO BEZERRA (Sindicado), que se encontrava trabalhando como segurança no estádio de futebol do Clube Náutico Capibaribe, observou que vários torcedores insatisfeitos com a diretoria do clube, tentavam quebrar o vidro do camarote, local onde se encontravam várias crianças. Desta feita, o Sindicado se dirigiu ao local, onde tentou dialogar com os torcedores, pedindo que fossem embora, mas não foi atendido, sendo hostilizado pelos torcedores. Nesse momento, torcedores utilizando-se do anonimato partiram para agredir fisicamente o Sindicado, o qual ao tentar fugir dos seus agressores, sacou de sua arma, efetuando um disparo para o alto.

3. No local se encontrava o Maj PM Lamenha, que determinou o encaminhamento da ocorrência à DPC de Plantão de Santo Amaro, onde o Sindicado apresentou sua arma de fogo, devidamente registrada, e após declarações do Sindicado, a Autoridade Policial entendeu que não houve nenhuma ação que justificasse a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito, sendo o mesmo liberado.

4. Diante do apurado, o encarregado do feito concluiu que não houve indícios crime ou transgressão disciplinar praticada pelo 3ºSgt RRPM Mat. 11.888-0/ JARDEMIRO BEZERRA.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com o parecer do Oficial Sindicante;

2. Arquivar os presentes Autos e Solução nos assentamentos do 3ºSgt RRPM Mat. 11.888-0/ JARDEMIRO BEZERRA;

3. Remeter cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS, GP e à 2ª Seção do EMG;

4. Remeter cópia da presente solução ao Comandante do 12ºBPM, para conhecimento e providências cabíveis;

5. Arquivar cópia desta Solução e do Relatório na DGP-8;
6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP.

**NEY RICARDO DE MEIRELES - Cel PM
Diretoria de Gestão de Pessoas**

CONFERE:

**EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas- Ten Cel PM**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I.,
Subchefia do EMG e Site da PMPE.**

MENSAGEM BÍBLICA

“Por que o Filho do homem veio buscar e salvar o que se havia perdido” .” (Lucas 19.10)